PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres.Tancredo Neves, 2765, J. Ana Branca, CEP 87703-290

Luciana Rossato da S. Gonzalez
Oficiala Designada

Tatiana Necetti Cerami de Lima
Escrevente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 – Jardim Ana Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se neste Ofício, débitos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº **844442168596 ,** firmado em **10/10/2019** na matrícula nº **44843,** neste cartório, referente ao imóvel situado em **R MACHADO DE ASSIS 470 UNIDADE 03 JARDIM S JORGE PR CEP 87710330,** com saldo devedor de responsabilidade de **DENIA DO NASCIMENTO MEIRA CPF: 043009529-57**.

Informo ainda, que o valor total do saldo devedor deste(s) encargo(s), estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo a **INTIMAÇÃO** de **DENIA DO NASCIMENTO MEIRA CPF: 043009529-57,** para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, na Av. Presidente Tancredo Neves, 2765 – Jardim Ana Branca, Paranavaí-PR, onde deverão efetuar a purga do débito do contrato acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado (os) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, _____, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, datilografei, subscrevi e assino.

Luciana Rossato S.Gonzalez
Oficiala Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres.Tancredo Neves, 2765, J. Ana Branca, CEP 87703-290

Luciana Rossato da S. Gonzalez
Oficiala Designada

Tatiana Necetti Cerami de Lima
Escrevente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 – Jardim Ana Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se neste Ofício, débitos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº **844441914042,** firmado em **11/09/2018** na matrícula nº **46823,** neste cartório, referente ao imóvel situado em **R DOS PARDAIS 321 U1 L1 Q8 CONJUNTO HABIT PARANAVAI PR CEP 87720235,** com saldo devedor de responsabilidade de **ROSIMAR APARECIDA DE DEUS CPF: 886175569-00.**

Informo ainda, que o valor total do saldo devedor deste(s) encargo(s), estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo a **INTIMAÇÃO** de **ROSIMAR APARECIDA DE DEUS CPF: 886175569-00,** para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, na Av. Presidente Tancredo Neves, 2765 – Jardim Ana Branca, Paranavaí-PR, onde deverão efetuar a purga do débito do contrato acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado (os) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, _____, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, datilografei, subscrevi e assino.

Luciana Rossato S.Gonzalez
Oficiala Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Pres.Tancredo Neves, 2765, J. Ana Branca, CEP 87703-290

Luciana Rossato da S. Gonzalez
Oficiala Designada

Tatiana Necetti Cerami de Lima
Escrevente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 – Jardim Ana Branca, na cidade de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se neste Ofício, débitos referentes ao contrato de financiamento imobiliário nº **844441664853,** firmado em **09/11/2017** na matrícula nº **46069,** neste cartório, referente ao imóvel situado em **R JOAO MIGUEL DE S CRUZ 49 U2 L5 Q6 PARQUE MORUMBI PARANAVAI PR CEP 87703120,** com saldo devedor de responsabilidade de **ALMIRO DE LIMA MACHADO CPF: 037131819-00.**

Informo ainda, que o valor total do saldo devedor deste(s) encargo(s), estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo a **INTIMAÇÃO** de **ALMIRO DE LIMA MACHADO CPF: 037131819-00,** para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, na Av. Presidente Tancredo Neves, 2765 – Jardim Ana Branca, Paranavaí-PR, onde deverão efetuar a purga do débito do contrato acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado (os) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, _____, Oficiala Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, datilografei, subscrevi e assino.

Luciana Rossato S.Gonzalez
Oficiala Designada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 254/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor.....: 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 25/08/2022 Término: 24/08/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00.00 (420)
Objeto.....: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002.

Santo Antônio do Caiuá, 31 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL: 2617/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, torna pública a homologação e adjudicação do Procedimento em epígrafe à Empresa **METROPOLE EVENTOS LTDA** inscrita do CNPJ 20.644.346/0001-30, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) cujo objeto é a Contratação de show artístico para o dia 27 de Novembro de 2022 – Festa das Nações.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2022-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 110/2022
FLS Nº _____
ASSINATURA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
Pregão Eletrônico Nº 52/2022
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
VALIDADE: 19/08/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAL E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO NO PE 001/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , Empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.505.300/0001-05, Avenida RUA PEDRO ALGUSTO BOSSARDI, 731 - CEP: 83420000 - bairro: JARDIM MENINO DEUS, Quatro Barras/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHOFER DEBOVI HARTINGER, brasileiro, portador da RG nº 83141956 SSPPR e CPF 030.101.839-17, residente e domiciliado Quatro Barras/PR, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 52/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**
LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32166	BOTINA EM COURO, SOLA DE PNEU, COSTURADA, BORDA ALTA, NUMERAÇÃO DE 35 A 44 (ACHETTE)	PAR	108	R$ 46,00	4.968,00	KADESH
					TOTAL:	4.968,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de agosto de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

CRISTHOFER DEBOVI HARTINGER
contratada

T

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n ° 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1457/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 37.164,49 (trinta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Repasse nº 889516/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.164,49 (trinta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
04	**Departamento de Planejamento, Controle e Finanças**	
04.003	Divisão de Tesouraria e Encargos Especiais	
04.003.04.0123.06.**2.014**	Atividades de Tesouraria e Encargos	
3.3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte – 31006 - Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Santa Terezinha		37.164,49

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso:
a) A importância de R$ 22.953,95 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte *31006 - Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Santa Terezinha.*
b) A importância de R$ 14.210,54 (quatorze mil duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte *31006 - Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Santa Terezinha.*

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

M U N I C Í P I O D E Q U E R Ê N C I A D O N O R T E
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
TERMO DE VISTORIA

A Comissão para Análise e Vistoria de Amostras de material elétrico da Tomada de Preço nº 07/2022, nomeadas através da Portaria nº 99/2022, comunica que a as amostras Conjunto formado por luminária em LED 150 w com braço ornamental; conjunto formado por poste com braço ornamental e luminária em LED 150 e conjunto formado por poste ornamental e luminária circular em LED 140 w, foram analisadas e aprovadas, a favor da Empresa ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ 40.955.218/0001-48, Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6954, Jardim Santos Dumont, Paranavaí – PR.

Querência do Norte Pr, 31 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO 06/2019 – Contrato n.º 176/2019
Objeto: Obra Porto Brasílio/Convênio SEMA
PARTES:
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE e CONSTRUTORA ROSA EIRELLI ME
Fundamentação legal: Artigo 79 da Lei n 8.666/1993: "A rescisão do contrato poderá ser: (…) II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração",

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas resolvem, amigavelmente, pela rescisão do contrato em tela, onde todas as justificativas e pareceres estão exaradas no processo principal, fazendo parte integrante da presente rescisão, a qual se dará da seguinte forma:

1 - Pela rescisão, as partes renunciam expressamente a qualquer questionamento do contrato, seja de indenização, multa ou qualquer outra forma de litígio oriunda da relação que ora se encerra;

2 - A obra conta com 31,39% do objeto concluído, com vistoria das partes técnicas do município e da empresa, e conforme parecer técnico do Engenheiro Civil do Município Marcio Amado Mandelli em anexo;

3- A garantia da obra, em relação à parte executada pela empresa permanece;

4- Não existe nenhum saldo a receber por parte da empresa, com exceção do descrito no item 07 deste instrumento;

5 – O Município toma posse de imediato da obra;

6 – Não existe nenhum empregado, material ou qualquer bem da empresa na obra.

7 - O Município pagará a construtora dois itens do edital de licitação, ainda não mensurados, já que foram parcialmente executados, visando evitar prejuízo a empresa e aliado que os mesmos fazem parte do projeto e tecnicamente estão aptos para sua conclusão;

São eles: A.T.I Academiada Terceira Idade, conforme especificado no edital de licitação, que se encontra depositada na Biblioteca Municipal do Porto Brasílio, mas não instalada ainda, com valor de avaliação de R$ 22.150,90 (vinte dois mil cento e cinquenta reais e noventa centavos), conforme laudo técnico do Engenheiro Municipal Márcio Amado Mandelli;

Estrutura do trapiche em vigas U, 8 polegadas, chapa 13, também descrita no edital de licitação, a qual será entregue no Barracão da Prefeitura Municipal, conforme laudo técnico do Eng. Márcio Amado Mandelli, usando sempre como referência os valores do edital de licitação, no valor de R$ 24.140,00 (vinte quatro mil cento e quarenta reais);

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas
Querência do Norte, 23 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE

CONTRUTORA ROSA EIRELLI ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 160/2022

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

Pelo motivo do falecimento ocorrido em data de 31/08/2022 do ex-vereador Sr. Antonio Torres Navarrete e;

Em reconhecimento aos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade altoparanaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-vereador constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e;

Com sentimento, solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão altoparanaense;

Decreta:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir da data de 31/08/2022, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Sr. Antonio Torres Navarrete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 443/2022

Conceder readaptação com mudança de atribuição a servidor público Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art. 1° Conceder a partir do dia 1º/01/2021 ao servidor público municipal Carlos Jordão, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.820.971-8-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 688.302.899-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 023/1992, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas, deste Município, readaptação com mudança de atribuição.

Parágrafo Único – Esta readaptação com mudança de atribuição (vigia), está de acordo com a Perícia Médica, conforme Atestado Pericial emitido em data de 16/07/2020 pelo Dr. Vagner José Pereira CRM – 22135, Médico do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/01/2021.

Alto Paraná-PR., 30 de agosto de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

M U N I C Í P I O D E Q U E R Ê N C I A D O N O R T E
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM.117/2022
FOLHAS _____
RÚBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME
CNPJ: 14.292.313/0001-75
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 00.444.593/0001-85
LONQUINI GRAFICA LTDA
CNPJ: 10.195.399/0001-67

Querência do Norte Pr, 31 de Agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **Loanda-PR, 23/08/2022.**

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS,** por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme **registro nº 02 da matrícula nº 28.772, Livro 2-RG,** através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2267980, firmado em 07/08/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 16 (dezesseis), da quadra n° A-03 (A-03), "COHAPAR", na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 188,65 Metros Quadrados.**- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora **CAMILA CONSTANTINO** - CPF/MF Nº 072.097.889-05, **INTIMADA,** nos termos do **Artigo 26, § 4º**, da **Lei 9.514/97,** e com base no Artigo 629, § 6º, **do Código de Normas da C.G.J**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital,** efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 444/2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspenção correspondente de cada servidor.

Ordem	Matricula	Servidor	período
01	7668/01	Amaury Aparecido Jocob	1º/08/2022 a 1º/08/2022
02	211474/01	Ana Lucia Candido Soares da Silva	1º/08/2022 a 1º/08/2022
03	211550/01	Ana Paula dos Santos Rodrigues	25/07/2022 a 07/09/2022
04	9733/01	Andreia Heloisa Razente Navarrete	1º/08/2022 a 16/08/2022
05	211456/01	Bruna da Silva Duarte	1º/08/2022 a 03/08/2022
06	9172/01	Claudinéia Biondo Francisco	1º/08/2022 a 03/08/2022
07	211581/01	Damaris de Oliveira	1º/08/2022 a 03/08/2022
08	9997/01	Elisangela Rodrigues da Silva Gomes	1º/08/2022 a 1º/08/2022
09	7382/01	Elisangela Golemba ferreira	19/08/2022 a 06/10/2022
10	8397/02	Eroildes de Lurdes Mozzer	1º/08/2022 a 02/08/2022
11	10430/01	Geraldo Bezerra Dias	1º/08/2022 a 1º/08/2022
12	6122/02	Helena Boni França	1º/08/2022 a 02/08/2022
13	9970/01	Irene Kasteller	1º/08/2022 a 12/08/2022
14	211464/01	Jéssica Souza Lima	1º/08/2022 a 1º/08/2022
15	9148/01	Joana Ester Marin Rizzato	1º/08/2022 a 11/08/2022
16	9024/01	Jorge Krichenko	1º/08/2022 a 03/08/2022
17	7960/01	Josiane Cardoso Fernandes	1º/08/2022 a 02/08/2022
18	10677/01	Karina Kelly de Oliveira	1º/08/2022 a 1º/08/2022
19	7145/01	Karla Andréa Zanatto Beckhauser	1º/08/2022 a 1º/08/2022
20	11053/01	Kelly Cristina da Silva Francisco	1º/08/2022 a 09/08/2022
21	9784/01	Larissa Viana Laurindo Neves	1º/08/2022 a 09/08/2022
22	6823/01	Luzia Jucemar Clarindo	1º/08/2022 a 08/08/2022
23	5339/02	Magda Sueli Ribeiro	1º/08/2022 a 1º/08/2022
24	10308/01	Maria Aparecida Crepaldi	1º/08/2022 a 1º/08/2022
25	6084/01	Maria de Fatima Volpato	1º/08/2022 a 10/08/2022
26	7706/01	Neuza Donizete Malaquias dos Santos	1º/08/2022 a 1º/08/2022
27	211443/01	Rogério da Silva Paris	1º/08/2022 a 1º/08/2022
28	11429/01	Ronaldo Adriano da Paixão	02/08/2022 a 30/102022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 30 de agosto de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0103/2022

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxilio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1º. – Fica afastada de suas atividades laborais a senhora **MARTA BAUER DE ALMEIDA VERCOSA,** portador do RG nº 8.668.665-1 SSP-PR e do CPF nº. 047.866.249.18, ocupante do cargo Efetivo ENFERMEIRO, conforme Atestado Médico expedido no dia 17 de agosto de 2022, por 30 dias.
Art. 2º. – Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 93, inciso I, da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.
Art. 3º. – Após afastamento superior a 16 (dezesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguridade Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 93, inciso II da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009.
Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
PREGÃO ETRÔNICO Nº 37/2022

Fica retificado o **Pregão Presencial nº 37/2022**, "nº processo Administrativo**,**" cujo objeto: O presente tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza e higienização, linha profissional, para suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do termo de referência, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022."

LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022."

Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 31 de agosto de 2022.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
PREGÃO ETRÔNICO Nº 38/2022

Fica retificado o **Pregão Presencial nº 38/2022**, "nº processo Administrativo**,**" cujo objeto: **O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para confecção de persianas sobre medida e instalações completas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme anexo I do termo de referência**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022."

LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022."

Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 31 de agosto de 2022.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 192/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e a empresa **MK SCHITICOSKI - ME,** estabelecida na COLMÉIA Nº 237, 0 PROXIMO AO BOSQUE - CEP: 87308310 - BAIRRO: JD ALVORADA, Campo Mourão/PR CNPJ Nº. **03.426.221/0001-14**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, residente e domiciliado na RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JD ALVORADA, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 53/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos e jogos pedagógicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Jogo Cai não Cai	1	33961	Jogo cai não cai Jogo cai não cai, em plástico, contendo: 1 tubo, 1 base com 4 divisões numeradas, 1 saco de bolas, 32 varetas coloridas. Acondicionado em caixa de papel resistente. Marca de referência: Estrela ou similar de qualidade igual ou superior.	ESTRELA REF 033	UND	32,00	59,33	1.898,56
							TOTAL	1.898,56

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **53/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na **sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil, 1500, centro, neste Município.**

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **53/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **53/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 16/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

MK SCHITICOSKI - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,** estabelecida na CORONEL FARRAPO 1073, 0 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS NOVOS/SC, CNPJ Nº. **82.803.230/0001-53**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, 1009 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP,,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 209 - PAPEL SULFITE A4 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	1	7822	Papel Branco A4 Alcalino - 500 fls 75g/m2 Papel Branco A4 Alcalino - 500 fls Gramatura: 75g/m2. Aplicação: Impressoras. Referência: Chamex, Copimax, Rino, Report, Bluemax, Pinheiro ou similar de qualidade igual ou superior.	CHAMEX SOLUTION	PCT	912,00	21,29	19.416,48
							TOTAL	19.416,48

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **46/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **46/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **46/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Rondon-PR, 24/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO Nº 5941/2022

SÚMULA: FICA PRORROGADO O BENEFÍCIO QUE CONCEDE DESCONTO NOS TERMOS DA LEI Nº 2001/2022

O Prefeito do Município de Rondon – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para 16 (dezesseis) de setembro do corrente ano, o prazo do benefício que concede desconto de 100% (cem por cento) dos juros e da multa, os quais incidem sobre Contribuição de Melhoria, IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas, Taxas de Localização e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária, ISS-Imposto sobre Serviço Fixo, e Receitas Diversas, nos termos da Lei Municipal nº 2001/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 154/2022

Reedita o Decreto nº 190/2021, com retificação no artigo 1º do número da lei que dispões da fixação do vencimento mínimo no município, exercício de 2020.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Reedita o Decreto nº 190/2021, de 12 de agosto de 2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.852 de 14 à 16/08/2021, pág. 16, que com a retificação do número da lei que dispõe do vencimento mínimo no município, exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Decreto nº 190/2021, de 12 de agosto de 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no Artigo 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal do Brasil e Artigos 33 e 37 da Lei Municipal nº 2.943/2018;

Decreta:

Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Idade a partir do dia 15/09/2020 ao servidor público municipal Sr. José Francisco Dourado, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h., nomeado pelo Decreto nº 208/2009, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 645.222-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 023.953.479-49, com base nas disposições contidas no art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal do Brasil e arts. 33 e 37, da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos proporcionais na razão de 4.002/12.775 avos, 31,32%, ou seja, R$-450,15 (quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos) mensais, com garantia de perceber o vencimento mínimo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 3.130/2020.

Parágrafo único. Os cálculos para apuração do provento mensal citado no caput deste artigo, foram com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondentes ao Anexo VI – Tabela de Vencimento da Parte Permanente, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível GOA A 10, da Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 10% (dez por cento) de benefício por tempo de serviço "anuênio".

Art. 2º O presente ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 15/09/2020, ficando revogado o Decreto nº 204/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 15/09/2020.

Alto Paraná-PR., 23 de agosto de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL **Edição - 19.113**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI,** estabelecida na AVENIDA BRASIL, Nº 600, 0 SALA 1109_11º ANDAR - CEP: 11.701-090 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, Praia Grande/SP, CNPJ Nº. **13.519.316/0001-36**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JELLEL MOHAMAD ASSAF, residente e domiciliado na RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 98 - CEP: 11700630 - BAIRRO: CANTO DO FORTE, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 65/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de lousas digitais integradas para uso nas diversas escolas da rede municipal de ensino, bem como capacitação dos professores para uso das mesmas,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34074	LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO DE 70 POLEGADAS LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO DE 70 POLEGADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.	Rebraziles Educaboard EB3S70DIS	UN	15,00	56.200,00	843.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	34075	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DE LOUSA DIGITAL INTEGRADA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA USO DE LOUSA DIGITAL INTEGRADA - GRUPO DE ATÉ 15 (QUINZE) PROFESSORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.	o mesmo do proponente o mesmo do proponente	SERV	2,00	5.400,00	10.800,00
							TOTAL	853.800,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **65/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 O(s) produto(s)/material(is), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2 O(s) equipamento(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) nas seguintes formas:

4.2.1 Os equipamentos (lousas digitais) deverão ser entregues e instalados nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na Autorização de Compras/Ordem de Serviços, independetemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2.2 O serviço de capacitação dos professores para utilização das lousas digitais deverá ser realizado em sessão presencial nas instalações do órgão, com duração mínima de 8 (oito) horas, ou até que se esgote todo o conteúdo e ateste o aprendizado dos participantes, em dia(s) e horário(s) a serem definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora.

4.3 As lousas digitais deverão ter um prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, a contar de sua entrega/instalação.

4.4 Todos os custos com o transporte do(s) equipamento(s) para a entrega, bem como qualquer prejuízo causado em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da licitante.

4.5 A empresa vencedora deverá forncecer todos os materiais necessários para a realização da capacitação dos professores, incluindo a confecção de certificados.

4.6 O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/equipamento(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna**.**

4.7 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

4.8 A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os produtos/serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.9. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **65/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **65/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 31/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________ 2________________
RG RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O D O P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, Grupo Informal dos Produtores dos Município de Diamante do Norte e Região, para o fornecimento de gêneros alimentícios**,** conforme referido Edital torna público a **Homologação**, conforme Chamamento Público em favor das proponentes assim classificadas:

1º) - ANGELA MASSAE KATO, com valor total de **R$ 7.976,30 (Sete mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);**
2º) – MARIO SUEMITSU TOMIOKA, com valor total de **R$ 6.494,85 (Seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos);**
3º) - TELMA REGINA RODRIGUES DE CARVALHO, **com** valor total de **R$ 4.779,80 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);**
4º) – JULIANA FERREIRA SPINARDI SILVA, com valor total de **R$ 3.049,70 (Três mil e quarenta e nove reais e setenta centavos),**
5º) - AURENITO SILVA COSTA, com valor total de **R$ 3.038,40 (Três mil e trinta e oito reais e quarenta centavos);**
6º) – SILVIO MENEGUETTI, com valor total de **R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais);**
7º) – NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS, com valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais);**
8º) – CARMELINDA IRAIDE CARDOSO TEZIN, com valor total de **R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais).**

Diamante do Norte - PR, 31 de agosto de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

LEI 2.642
De 31 de agosto de 2022

Dispõe sobre a disponibilização e identificação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida em espaços públicos municipais de São João do Caiuá – Estado do Paraná.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os parques infantis instalados em estabelecimentos de ensino, praças, clubes e áreas de lazer públicas municipais de São João do Caiuá deverão disponibilizar brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

§1° Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão seguir a seguinte proporção:
I – parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado e identificado;
II - parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados e identificados;
III - parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados e identificados.
§ 2° A disponibilização de brinquedos adaptados nos espaços públicos já existentes será feita de forma gradativa, nos próximos três (3) anos, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.
§ 3° Os espaços mencionados no *caput*, do art. 1° que vierem a surgir deverão seguir o disposto nesta lei.

Art.2° Nos locais a que se refere o art. 1°, *caput* deverão ser afixadas placas com a seguinte identificação: *"Parque infantil adaptado para crianças com deficiência. "*

Art.3° As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, 31 de agosto de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N° 161/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a fonte pagadora da gratificação de função prevista no artigo 2º dos Decretos n° 146/2022 e 147/2022 e dá outras Providencias.

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições e considerando que os Servidores designados para função de Diretora Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro do Órgão Previdenciário Municipal são Servidores vinculados à folha do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1° - A gratificação de função prevista no artigo 2º dos Decretos n° 146/2022 e 147/2022, que designou Servidores para função de Diretora Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro do Órgão Previdenciário Municipal, respectivamente, passa a ser custeado pelo Poder Executivo Municipal, em folha de pagamento, mediante compensação do repasse da taxa de administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 31 de agosto de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2022.08.31 15:25:31-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Os abaixo subscritos, na condição de administradores da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Rio Paraná – Sicredi Rio Paraná PR/SP, inscrita no CNPJ 81.206.039/0001-61, por intermédio do presente instrumento,

I - D E C L A R A M, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de permanecer exercendo cargos na administração da cooperativa, a qual submeteu ao Banco Central do Brasil pedido de mudança de categoria de clássica para plena.

II - E S C L A R E C E M que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)
Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB
Selecionar, no campo "Destino": Deorf - Gerência Técnica em Curitiba (GTCUR)

Nova Londrina-PR, 31 de agosto de 2022.

NOME	CPF	CARGO
Jorge Bezerra Guedes	350.075.409-00	Presidente
Carlos Roberto Muniz Caires	279.909.589-53	Vice-Presidente
Ademir Paulino Ferrarini	316.631.769-49	Conselheiro
Antônio Boeing	024.005.619-15	Conselheiro
Carlos Roberto de Carvalho Leitão	074.554.278-67	Conselheiro
Fábio Hiromitsu Kato	038.786.908-51	Conselheiro
Fernando Cesar Torrezan	563.665.409-00	Conselheiro
Ines Watanabe de Souza	710.206.329-68	Conselheiro
Vanderlei Gonçalves de Oliveira	024.582.629-70	Diretor Executivo
Bruno Gasparetti Moreira	071.699.719-33	Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº2.641
De 31 de agosto de 2022

Institui o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no §9º, do artigo 198, da Constituição Federal e, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.109/2022, institui piso salarial no valor de **R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, do Município de São João do Caiuá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a maio de 2022 para os Agentes Comunitários de Saúde e junho de 2022 aos Agentes de Combate às Endemias.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, 31 de agosto de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº 2703/2022
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022
Objeto: Contratação de serviços e fornecimentos de peças para manutenção da máquina 416E. Veículo prefixo 1-12.
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0004-28
Valor: R$ 3.802,27 (três mil e oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 09.002.0015.0452.0014.2069.3339030
09.002.0015.0452.0014.2069.3339039

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2022

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 06/2022

AVISO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 2528/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direto público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 –Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº75.476.556/0001-58,representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor Carlos Alberto Vizzotto, através do **FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **EvelinTanikawa,** torna a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para conhecimento dos interesses, para fins de **CREDENCIAMENTO** para CONTRATAÇÃO de pessoas jurídicas para o credenciamento de clínicas veterinárias para prestar serviços de castração de animais. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, **no período de 12 (doze) meses**, contados da publicação do edital, endereçando a solicitação de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00mine das 13h00minàs 16h00min. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do credenciamento (12 (doze) meses), podendo ser prorrogado nos limites legais A disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí - PR e no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**

Ato	Datas/prazos	Horários e Dias	Locais
Credenciamentos e Recebimento das Habilitações	12 (doze) meses contados a partir da publicação do Edital.	Das 08h às 11h e das 13h às 16h em dias úteis	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte situada à Avenida Tapejara nº 88 – Centro – Cidade de Paraíso do Norte.
Divulgação dos credenciados	A todo e qualquer tempo	-----	Diário oficial e Portal Transparência

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações pelo numero de identificação da Inexigibilidade.**
Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2022

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

Fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017.

Inexigibilidade de Chamamento Público
Termo de Fomento nº 13/2022
Processo Administrativo nº 2022-019/2022
Contrato Administrativo nº 59/2022 – ID 254/2022

Objetos e Finalidades da Proposta: Aquisição de ração para alimentação de animais em situação de abandono e/ou maus tratos que são acolhidos nas limitações do Município de Paraíso do Norte.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: SOS – FOCINHOS EM PERIGO – CNPJ nº 19.157.436/0001-17.

Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 10.004.2.095.0018.0542.0.017.3.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 1001

Vigência: 01/09/2022 a 30/09/2023.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Edna Aparecida Balduino
Presidente da SOS Focinhos em Perigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5271/2022

Dispõe sobre a implantação da Rede Intersetorial de Proteção à Criança e Adolescente e enfrentamento às situações que violam seus direitos humanos no município de São João do Caiuá.

STEFAN TOMÉ PALIKA, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, 'saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO o princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (Art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO o previsto Art. 18 da lei Federal nº 8.069/90 que: "É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violência, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o Art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431 de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esse Decreto regulamenta a implantação da Rede Intersetorial de Proteção à Criança e Adolescente e enfrentamento às situações que violam seus direitos humanos no município de São João do Caiuá.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – violência física, ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade, saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II – violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos seus genitores, pelos avós ou por quem os tenha prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra o membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso,

inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

IV – violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V – revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VI – revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS/REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 3º - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, que rege à Rede Intersetorial de Proteção à Criança e Adolescente, implicando na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas a Rede Intersetorial de Proteção à Criança e Adolescente, para que crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades, nas especificidades de cada política pública com ações integradas entre os serviços e instituições .

§1º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de São João do Caiuá é uma rede intersetorial composta por diversas políticas públicas e entidades que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, não havendo hierarquia na composição e conduta da mesma.

Art. 5º - Os órgãos governamentais e não governamentais, programas, serviços e equipamentos públicos de Assistência Social; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; Sistema de Segurança, Conselho Tutelar, que por meio de seus respectivos profissionais com ações articuladas trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo com prioridade a proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único – O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º - O atendimento intersetorial poderá ser nas seguintes disposições:

I – Acolhimento ou acolhida;

II – Comunicação à família ou responsável;

III – Atendimentos pela rede de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS/SINAN);

IV - Conselho Tutelar (SIPIA);

V - Proteção Social Especial;

VI - Assistência Social (Proteção Básica - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Educação Estadual e Municipal, entidades não governamentais;

VII – Encaminhamento para Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente para analisar a inserção do caso na Rede para acompanhamento de todos os equipamentos em conjunto para tomar as medidas necessárias, seguindo o modelo de encaminhamento conforme (Anexo I).

§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas por revelação espontânea, ou se necessário, Escuta Especializada, serão compartilhadas pelos serviços que acompanham, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os profissionais que acompanham o caso através deste relatório compartilhado e da ficha de referência e contra referência, conforme (Anexo II).

§2º Outros procedimentos poderão ser adotados conforme a necessidade.

§3º Os casos que envolvem a Suspeita de violência em que não houve revelação espontânea, deverão ser encaminhamentos para Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente para inserção do caso na Rede de Proteção à Criança e Adolescente para que sejam tomadas as medidas cabíveis e realizar os acompanhamentos necessários para que a criança ou adolescente não tenham seus direitos violados.

Art. 7º - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I – Disque 100;

II – Família;

III – Serviços de educação, saúde e Assistência Social;

IV – Diretamente para Comissão da Rede de Proteção à Criança e Adolescente;

V – Conselho Tutelar;

VI – Polícia Militar;

VII – Ouvidoria Municipal;

VIII – Ministério Público;

IX - outros.

§1º Aplica-se o disposto no *caput* aos casos relacionados à criança e adolescente que seja testemunha de violência.

§2º Os casos em que existem indícios devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para que leve à Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente para que sejam tomadas as medidas necessárias para acompanhamento de tal suspeita e/ou indícios.

Art. 8º - A Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente é composta por membros nomeados pelos representantes de cada equipamento da Rede de Proteção à Criança e Adolescente (Assistência Social, Educação Estadual, Educação Municipal, Saúde, Conselho Tutelar, entidades - APAE). O objetivo da Comissão é analisar os casos de suspeita de violência encaminhados para Rede de Proteção à Criança e Adolescente, além de outros encaminhamentos quando necessário.

Art. 9º - A organização das reuniões para discussão dos casos inseridos na Rede de Proteção que será realizada mensalmente, fica sob responsabilidade de cada mês, um setor organizar a reunião, fornecendo local, tendo responsabilidade do livro Ata.

Seção I

Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 10 - Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos níveis de atenção do SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer Unidade Básica de Saúde – UBS, Estratégias da Saúde da Família – ESF's e demais serviços, contemplados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal de São João do Caiuá.

Art. 11 - O profissional da Saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança e adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta, realizando a estratificação de risco:

I – Quando ocorrer a revelação espontânea, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal de violência;

II – Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III – Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível (Anexo III), e posteriormente passar para o profissional responsável pela unidade que deverá preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra criança ou adolescente do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e comunicar o Conselho Tutelar para registro no SIPIA;

IV – Encaminhar por meio de ofício via E-mail, acompanhado da Ficha de Registro de Informações devidamente preenchida, ficha de referência e contra referência (conforme modelo no Anexo II) deste Decreto, à Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente para acompanhamento e inclusão do caso na Rede Intersetorial de Proteção à Criança e Adolescente.

Seção II

Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 12 - O profissional da Educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança e adolescente, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – Quando ocorrer a revelação espontânea, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal de violência;

II – Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III – Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível (Anexo III), e posteriormente passar para o profissional responsável pela unidade que deverá preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra criança ou adolescente do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e comunicar o Conselho Tutelar para registro no SIPIA;

IV – Encaminhar por meio de ofício via E-mail, acompanhado da Ficha de Registro de Informações devidamente preenchida, ficha de referência e contra referência (conforme modelo no Anexo II) deste Decreto, à Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente para acompanhamento e inclusão do caso na Rede Intersetorial de Proteção à Criança e Adolescente.

Art. 13 - Quando houver evasão escolar ou abandono, a Escola sendo responsável o Coordenador ou Diretor, deverá fazer busca ativa, via telefone, mensagem, não havendo êxito, realizar visita domiciliar para levantamento do motivo, devendo haver no mínimo três (3) tentativas de contato com a família, sempre documentando todos os fatos. Sem resolutividade, a Escola deve comunicar via ofício o Conselho Tutelar, baseado na Lei nº 8.069/90 no art.101 §3, que deverá fazer busca ativa. Caso seja detectado algum tipo de negligência ou violência sendo o motivo da evasão escolar, o Conselho Tutelar deverá encaminhar ofício, anexando o relatório (Anexo I), juntamente com os documentos do caso relatado pela Escola por e-mail à Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente.

Art. 14 - O caso da Criança ou adolescente será analisado pela Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, se necessário, será inserido na Rede de Proteção à Criança e Adolescente para acompanhamento e assim tomadas as medidas cabíveis para que os direitos da criança ou adolescente sejam garantidos.

Seção III

Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 15 - O Sistema Único da Assistência Social – SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescente e suas famílias.

§1º A Proteção Social Básica, que tem como porta de entrada o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e, prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à Proteção Social Especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional.

Art. 16 - O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança e adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – Quando ocorrer a revelação espontânea, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou

modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal de violência;

II – Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III – Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível (Anexo III), e posteriormente passar para o profissional responsável pela unidade que deverá preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de violência contra criança ou adolescente do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e comunicar o Conselho Tutelar para registro no SIPIA;

IV – Encaminhar por meio de ofício via E-mail, acompanhado da Ficha de Registro de Informações devidamente preenchida, ficha de referência e contra referência (conforme modelo no Anexo II) deste Decreto, à Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente para acompanhamento e inclusão do caso na Rede Intersetorial de Proteção à Criança e Adolescente.

Seção IV

Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 17 - Recebida a comunicação de que trata o Art. 13 da Lei Federal nº 13.431/17, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, posteriormente inseridas no SIPIA, deverá Encaminhar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações devidamente preenchida, ficha de encaminhamento (conforme modelo no Anexo I) deste Decreto, à Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente para acompanhamento, caso seja necessário, inclusão do caso na Rede de Proteção à Criança e Adolescente.

Seção V

Da Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente

Art. 18 - A Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, atuará na Rede de Proteção à Criança e Adolescente, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar os casos e ações da Rede Intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§1º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente terá uma Comissão Intersetorial composta por 6 (seis) representantes, sendo 1 (um) representante da Assistência Social (Proteção Social Básica), 1 (um) representante da Assistência Social (Proteção Social Especial), 1 (um) representante da Educação Estadual, 1 (um) representante da Educação Municipal, 2 (dois) representantes da saúde (um de cada UBS), 1 (um) representante do Conselho Tutelar, 1 (um) representante da APAE, com o objetivo de colaborar nos

encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes, além de avaliar os casos e garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

§2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente, através da Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em Saúde, Assistência Social e Educação, conforme a necessidade, como o CRAS, Escola Estadual, Escola Municipal, Centro de Educação Infantil, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta especializada.

§3º Os casos graves de suspeita de violência contra criança ou adolescente em que não houver revelação espontânea devem ser imediatamente encaminhado para a Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, que solicitará a Escuta Especializada para providências cabíveis.

§4º Os encaminhamentos inseridos pela Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e Adolescente na Rede de Proteção à Criança e Adolescente deverão ser assinados por todos os integrantes da Comissão Intersetorial.

Art. 19 - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre a situação de violência com criança ou adolescente, limitado estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitando os seguintes procedimentos:

I – A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, de acordo com as demandas de cada situação;

II - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 20 - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários

e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Parágrafo único - Nos casos de violência intrafamiliar a Escuta poderá ser realizada sem o conhecimento prévio ou a presença de membro familiar ou responsável pela criança ou adolescente. Nesses casos o Conselho Tutelar acompanhará a criança ou adolescente para que a Escuta Especializada possa ser realizada.

Art. 21 - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civel e penal.

Art. 22 - A Escuta Especializada será realizada por profissionais específicos de cada área de atuação , indicados pelos gestores responsáveis pelas políticas públicas que compõe a Rede de Proteção do Município de São João do Caiuá.

Art. 23 - Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

§2º Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá a Rede de Proteção à Criança e Adolescentes formalizar parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.

infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 25 - As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas exclusivamente pela Autoridade Policial, Ministério Público, determinação Judicial ou Comissão Intersetorial da Rede de Proteção.

Art. 26 - Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar um relatório, seguindo as normas de elaboração de documentos de cada categoria profissional, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. Após a elaboração do relatório o mesmo será assinado pela Equipe de Escuta Especializada e encaminhado em envelope lacrado para o Ministério Público e para a autoridade policial, quando houver Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único - Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade

de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 27 - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 29- A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 30 - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 31 - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Anexo II deste Decreto. (ficha de referencia e contra referencia)

II – Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.

III - Oficializar junto à suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.

VI - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

Art. 32 - O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022.

STEFAN TOMÉ PALIKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 448/2022

Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Com base no contido no Parecer Jurídico nº 105/2022;

Resolve:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância com base no contido no Parecer Jurídico nº 105/2022, para no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, Rodrigo Pistor, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.066.837-4-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.483.829-12, João Ciboldi Filho, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.910.938-5-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 688.307.779-00 e Priscylla Paglia Tavares, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.638.368-1-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 063.182.379-41, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, promover o processo de sindicância mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Fevereiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – CEP: 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Inexigibilidade n.º 11/2022, cujo objeto é a Inscrição em Cursos de Capacitação ao vivo e ON LINE na área de: ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS- Folha de Pagamento e Introdução à SST nos dias 08 e 09 de setembro de 2022 para servidora: Luisa Bergamo Francisco Duarte.

RATIFICO a presente Inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
RODRIGO DE MENDONÇA DE MORAES 03731752999	39.583.744/0001-11	400,00
QUATROCENTOS REAIS		

Rondon, 31 de agosto de 2022.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.360.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 56/2022**, cujo objeto é o **Aquisição de grama sintética 20mm devidamente instalada para o Paço Municipal..**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
ALESSANDRA VICENTE SILVA BACARO 02217842927	**24.993.014/0001-11**	**R$ 5.860,00**	**Cinco mil,oitocentos e sessenta reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

PORTARIA Nº 6.325
Data: 31 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º) CONCEDER Férias regulamentada ao servidor abaixo.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALIRIO CARDOSO DE LIMA	01/01/2021 A 31/12/2021	30/08/2022 A 28/09/2022
ANTONIO CARLOS BARNABE	01/02/2009 A 31/01/2010	23/08/2022 A 11/09/2022
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/03/2019 A 05/03/2020	01/08/2022 A 30/08/2022
DERALDO PIRES	09/06/2014 A 08/06/2015	26/08/2022 A 17/09/2022
DORIANA CRISTINA GUIMAO WEBERLING	13/12/2019 A 11/12/2020	22/08/2022 A 20/09/2022
ELAINE DE MENEZES SANTOS	08/06/2017 A 07/06/2018	01/08/2022 A 30/08/2022
LEONARDO CLOSS	23/02/2015 A 22/02/2016	24/08/2022 A 12/09/2022
RONY JOSE AVANCI DE SOUZA	04/05/2017 A 03/05/2018	01/08/2022 A 30/08/2022
SUELY FIOVEZAN AZEVEDO WEBERLING	01/06/2015 A 31/05/2016	01/08/2022 A 30/08/2022
THAYSE FERNANDA COLOMBO CAMBARIBA	04/05/2017 A 03/05/2018	02/08/2022 A 31/08/2022

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de seu Férias.

São João do Caiuá, em 31 de Agosto de 2.022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 93/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2022 – ID 253
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 93/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de concreto usinado FCK 20, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o para Registro de preços para aquisição de concreto usinado FCK 20, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: **Município de Paraíso do Norte**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: **Concreteira Capelinha Ltda**, inscrita no CNPJ 11.836.992/0002-99 localizada a Rua Frei Boaventura Einberger, s/n – Distrito Industrial (Sumaré) na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Francisco Donizetti Rasente.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado FCK 020 MPA, brita 1/2.	M3	Própria FCK 20 MPA	225	476,00	107.100,00
2	Concreto usinado FCK 020 MPA, brita 1/2.	M3	Própria FCK 20 MPA	75	476,00	35.700,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 31/08//2022 a 30/08/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Francisco Donizetti Rasente
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ÁREA DA ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR., em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AJALA & KRIGER LTDA - EPP	07.775.961/0001-17	Lote 01: 01 a 21	746.010,00

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Ajala & Kriger Ltda - EPP.

Objeto: Registro de Preços, por Lote, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados a área da engenharia e arquitetura para fins de elaboração de projetos e demais peças complementares, a fim de atender as necessidades do Município de Alto Paraná-PR., conforme a seguir:

LOTE 01:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R$
1	m²	3.000	Projeto arquitetônico executivo; obs: abrange projetos arquitetônicos para áreas públicas. - **Vênus**	13,15	39.450,00
2	m²	2.000	Projeto arquitetônico executivo específico (hospitalar, posto de saúde, UBS, clínica da mulher). - **Vênus**	22,09	44.180,00
3	m²	3.000	Projeto executivo de estrutura metálica de coberturas. - **Vênus**	6,70	20.100,00
4	m²	3.000	Projeto executivo de estrutural em concreto armado. - **Vênus**	5,25	15.750,00
5	m²	3.000	Projeto executivo de instalações hidros sanitárias (rede de água, esgoto e águas pluviais). - **Vênus**	10,00	30.000,00
6	m²	3.000	Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico. - **Vênus**	7,00	21.000,00
7	unid.	5	Memorial simplificado de prevenção contra incêndio e pânico. - **Vênus**	1.230,00	6.150,00
8	m²	3.000	Projeto executivo de instalações elétricas, lógica, CFTV, automoção e segurança, SPDA. - **Vênus**	7,60	22.800,00
9	m²	3.000	Projeto de climatização. - **Vênus**	8,25	24.750,00
10	m²	8.000	Projeto executivo de drenagem. - **Vênus**	7,60	60.800,00
11	m²	50.000	Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ, TST, blocos de concreto, inclusive dimensionamento do pavimento. - **Vênus**	2,80	140.000,00
12	m²	10.000	Projeto de recolocação de rede de energia. - **Vênus**	2,25	22.500,00
13	m²	50.000	Projeto executivo de sinalização viária. - **Vênus**	0,60	30.000,00
14	m²	10.000	Revitalização/Reforma/Modernização de praças, ruas e avenidas. - **Vênus**	3,80	38.000,00
15	m²	50.000	Projeto executivo de recape asfáltivo em CBUQ ou TST, conforme exigências dos órgãos oficiais. - **Vênus**	2,25	112.500,00
16	m²	5.000	Projeto geométrico executivo trevo/rotatórias inclusive aprovação no DER/DNIT/Paranacidade. - **Vênus**	5,49	27.450,00
17	m²	3.000	Projeto de gases medicinais. - **Vênus**	6,72	20.160,00
18	unid.	10	Plano de trabalho ou estudo de viabilidade junto ao governo do Estado do Paraná/Federal. - **Vênus**	1.099,00	10.990,00
19	unid.	15	Orçamento e cronograma físico-financeiro. - **Vênus**	2.165,00	32.475,00
20	unid.	15	Maquete digital 3D C/ 05 imagens. - **Vênus**	615,00	9.225,00
21	unid.	15	Memorial descritivo/especificações técnicas de materiais e serviços. - **Vênus**	1.182,00	17.730,00
				VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**746.010,00**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 115/2022
FLS Nº
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2022-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
Pregão Eletrônico Nº.56/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
VALIDADE: 30/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 83.413.591/0003-18, Avenida RUA FREDERICO JENSEN, 180 - CEP: 89066301 - bairro: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC, neste ato representado por procurador(a) Sr.(a). GIOVANI SURDI DEBASTIANI, brasileiro, portador da RG nº 2817139 SSPSC e CPF 892.270.859-04, residente e domiciliado em Blumenau/SC, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**
LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5195	PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - BRANCO GRAMATURA 75/GM²	CX	353	R$ 204,75	72.276,75	CHAMEX
					TOTAL:	72.276,75	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 72.276,75 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.
4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de agosto de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

GIOVANI SURDI DEBASTIANI contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5942/2022

SÚMULA: EXONERA ANDERSON ALMEIDA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido em 31/08/2022, o Sr. **ANDERSON ALMEIDA**, matrícula 11367, portador do RG. N.º 10.383.763-4/SSPPr, e CPF Nº 064.645.599-07, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO N.º 5943/2022

SÚMULA: EXONERA AMARILDO DE CASTRO DO CARGO DE MOTORISTA

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42) em 31/08/2022, o Sr. **AMARILDO DE CASTRO**, matrícula 11381, portador do RG. N.º 4.463.868-1/SSPPr, e CPF Nº 749.783.909-82, do cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234– Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: *planaltinadoparana@pref.pr.gov.br*

PORTARIA nº 199, de 31 de agosto de 2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são consferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º. Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente –CMMA, do Município de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná;

A) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Titular: Daniel Floriano Schiavo
Suplente: Priscila Cristina Riston

I - REPRESENTANTES DA SAÚDE:

Tittular: Daniela Dias do Carmo
Suplente: Diana Carlos Floriano

II- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Titular: Otair da Silva Gomes
Suplente: Francismar Afonso de Carvalho

III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular:Mauro Salviano
Suplente: Edison Carlos Felipe

IV- REPRESENTANTES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Robson Pereira Araujo
Suplente:Ivan Luis Gasperin

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PLANALTINA DO PARANÁ:

Titular: Walter Adolfo Vandresen
Suplente:Leticia Meurere Schuelter

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ:

Titular: Paulo Lehmkuhl
Suplemte: Ivonei Astreizzi

VII- REPRESENTANTES DA UNICAM:

Titular: Paulo Henrique de Souza
Suplente: Vatuze Aparecida Alves Gearola

VIII- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Titular: Benedita Persina dos Santos
Suplente: Anderson Batista de Oliveira

Art.2º. O mandato dos membros designados desta Portaria será de 02(dois) anos, permitida reconduções.

Art.3º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Planaltina do Paraná, 31 de agosto de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 067/2022 - ID-TCE/PR Nº 1968/2022

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.878/0001-35
OBJETO DO ADITAMENTO - SUPRESSÃO
Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve Supressão nos serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, uma supressão de **R$ -2.467,84**(dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 .**

Mirador/PR, 22 de agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.589.918/0001-80

Portaria n. º **31/2022**

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SALDO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ".

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos artigos 134 a 138 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder 15 (dias) dias de férias a **ADEMILSON GONÇALVES**, portador da CI/RG n.º 5.162.307-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 980.549.109-91, controle interno matrícula n.º 43, no período de ***01/09/2022 à 15/09/2022***, correspondente ao saldo de férias referente ao período de aquisição de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 31 de agosto de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente
Poder Legislativo Santo Antônio do Caiuá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 115/2021

RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2021 – ID 309
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2897/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão Parcial a Ata tem por Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa.
Licitante Detentora: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80 e IE 41.6006392-19, com sede a Rua Drongo, Nº 549 – Vila Cascata, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná – CEP 86.701-474, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Renan Diego Rodrigues Salla.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado
109	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Teuto 1.1343.0200.001-8	0,20

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Parcial a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 31 de agosto de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Renan Diego Rodrigues Salla
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:

Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde

Fiscal Técnico:

Jordane Macedo Tirapelli
Farmacêutica do Município

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM.119/2022
FOLHAS _____
RÚBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ: 84.981.877/0001-09
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
83.413.591/0003-18

Querência do Norte Pr, 31 de Agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro_Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022
LICITAÇÃO Nº 76/2021 - PREGÃO Nº 25/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **MOURA & LEAL LTDA – CNPJ 00.273.974/0001-49**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS/PRODUTOS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 191.417,03(Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (SEIS)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 054/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO"***, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS ESPECÍFICOS PARA OS PROFESSORES DOS DIRETORES ESCOLARES, EQUIPES PEDAGÓGICAS, EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRADOR - PR, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LÍNGUA PORTUGUESA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPONDO ABORDAGENS QUE ENVOLVE A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, DENTRO DE UM PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE RETOMADA DOS OBJETOS DE CONHECIMENTO (CONTEÚDOS), QUE FORAM PREJUDICADOS NO DECORRER DOS ANOS DE ATIVIDADES REMOTAS**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 42.374,40

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: **das 09h00min. do dia 01/09/2022 às 07h59min. do dia 15/09/2022**
Abertura de Propostas Iniciais: **das 08h00min. às 08h29min. do dia 15/09/2022.**
Início do Pregão (Fase Competitiva): **15/092022 a partir das 09:00 horas**.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 47/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Torres & Anselmi Ltda - ME
CNPJ nº 02.327.415/0001-08
Objetivo: Equipamento de Informática para Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí – PR, impressora para departamento jurídico, nobreak para secretaria parlamentar e o servidor.

Quat.	Unid.	Discriminação do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Impressora colorida multifuncional HP Laserjet Pro Color M479 FDW	R$. 6.340,00	R$. 6.340,00
03	Unid.	Nobreak Attiv 1500v A 120 V Intelbras	R$. 1.075,00	R$. 3.225,00
		Total		**R$. 9.565,00**

Valor Total: R$. 9.565,00 (nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
Santa Isabel do Ivaí - PR, 31 de Agosto de 2022.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.113

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 160/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 44/2022, de 31 de Agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 215.164,00 (duzentos e quinze mil e cento e sessenta e quatro reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
05.001.12.122.0002.2015		**Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte**		
Red. 69	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	103	5.000,00
Red. 70	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104	5.000,00
Red. 76	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	104	4.000,00
05.002.12.361.0012.2016		**Manutenção das atividades do ensino fundamental**		
Red. 103	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	103	7.000,00
Red. 104	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104	15.000,00
05.002.12.365.0012.2017		**Manutenção das atividades da educação infantil**		
Red. 134	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	103	8.000,00
Red. 135	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104	12.000,00
05.005.12.782.0012.2020		**Manutenção do transporte escolar**		
Red. 175	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.002.10.302.0010.2036		**Manutenção do hospital municipal**		
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	64.925,00
07.002.10.303.0010.2037		**Manutenção da assistência farmacêutica**		
Red. 333	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	69.239,00
TOTAL				**R$. 215.164,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
05.001.12.122.0002.2015		**Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte**		
Red. 72	3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	103	20.000,00
05.002.12.361.0012.2016		**Manutenção das atividades do ensino fundamental**		
Red. 106	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	104	34.000,00
05.002.12.365.0012.2017		**Manutenção das atividades da educação infantil**		
Red. 138	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	104	2.000,00
05.005.12.782.0012.2022		**Apoio ao transporte universitário**		
Red. 185	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.001.10.122.0010.2031		**Manutenção do conselho municipal de saúde**		
Red. 253	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	700,00
Red. 254	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	900,00
07.003.10.302.0010.2034		**CIS – consórcio intermunicipal de saúde**		
Red. 349	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio publico	000	132.564,00
TOTAL				**R$. 215.164,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 31 de Agosto de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 44/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2° - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 215.164,00 (duzentos e quinze mil e cento e sessenta e quatro reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
05.001.12.122.0002.2015		**Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte**		
Red. 69	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	103	5.000,00
Red. 70	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104	5.000,00
Red. 76	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	104	4.000,00
05.002.12.361.0012.2016		**Manutenção das atividades do ensino fundamental**		
Red. 103	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	103	7.000,00
Red. 104	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104	15.000,00
05.002.12.365.0012.2017		**Manutenção das atividades da educação infantil**		
Red. 134	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	103	8.000,00
Red. 135	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104	12.000,00
05.005.12.782.0012.2020		**Manutenção do transporte escolar**		
Red. 175	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.002.10.302.0010.2036		**Manutenção do hospital municipal**		
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	64.925,00
07.002.10.303.0010.2037		**Manutenção da assistência farmacêutica**		
Red. 333	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	69.239,00
TOTAL				**R$. 215.164,00**

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
05.001.12.122.0002.2015		**Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte**		
Red. 72	3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria	103	20.000,00
05.002.12.361.0012.2016		**Manutenção das atividades do ensino fundamental**		
Red. 106	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	104	34.000,00
05.002.12.365.0012.2017		**Manutenção das atividades da educação infantil**		
Red. 138	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	104	2.000,00
05.005.12.782.0012.2022		**Apoio ao transporte universitário**		
Red. 185	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	25.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.001.10.122.0010.2031		**Manutenção do conselho municipal de saúde**		
Red. 253	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	700,00
Red. 254	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	900,00
07.003.10.302.0010.2034		**CIS – consórcio intermunicipal de saúde**		
Red. 349	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio publico	000	132.564,00
TOTAL				**R$. 215.164,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, aos 31 de Agosto de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PARA REGISTRO DE PRECOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R$
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME	38.852.363/0001-28	**Lote 01**: 01, 04, 06, 14 a 17, 19 a 21, 23, 28, 30, 31, 33, 34, 37, 42, 44, 54, 55, 57, 58, 64, 65, 68, 69, 75, 82.	**79.860,30**
FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - EPP	24.461.693/0001-88	**Lote 01**: 02, 03, 08, 09, 11, 12, 18, 26, 27, 38, 39, 40, 45, 49, 50, 63, 67, 70, 71, 77, 81, 83, 87, 88, 89. **Lote 02**: 113. **Lote 03:** 127, 128, 131, 133, 134, 136.	**276.994,68**
UELITON SILVIO FERREIRA - ME	34.235.034/0001-87	**Lote 01**: 05, 10, 13, 29, 51, 84. **Lote 02:** 120.	**62.483,50**
MAGAZINE CASA GAÚCHA LTDA - ME	28.790.554/0001-59	**Lote 01:** 07, 35, 52, 53, 59, 60 a 62, 72, 76, 86. **Lote 03**: 129, 130, 132, 135. **Lote 04:** 137. e **Lote 05:** 138.	**320.596,60**
DADALTO & FROTTÉ LTDA - ME	07.739.847/0001-31	**Lote 02**: 90 a 112, 114 a 119, 121 a 126.	**187.474,62**

Não foram apresentadas propostas para os itens 22, 24, 25, 32, 46, 66, 78, 79 e 85 (Lote 01), tornando-os desertos.

Não foram apresentadas propostas habilitadas para os itens 36, 41, 43, 47, 48, 56, 73, 74 e 80 (Lote 01), tornando-os fracassados.

Alto Paraná, em 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.° 1.388, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da função de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, cria Gratificações e dá outras providências.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a função de Fiscal de Contratos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, nos termos do art. 4º desta lei;

II- Demandante: o Departamento Municipal solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

III- Licitante: o Departamento Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada que realiza a licitação;

IV- Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º O Fiscal de Contrato será servidor público designado pelo Prefeito Municipal ou autoridade competente para fins de fiscalizar os contratos públicos firmados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Fiscal de Contrato será de livre escolha pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, dentre servidores públicos ou empregados públicos que detenham conhecimento sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 3º O Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderá ser subsidiado por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Parágrafo único. No entanto, sempre será responsável pela condução dos trabalhos o Fiscal do Contrato, que determinar o andamento dos trabalhos, as providências a serem adotadas e responderão pelos atos praticados.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato, com a anuência do Secretário da Pasta a que pertence, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/93:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato ou ao Ordenador da Despesa, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 6º O servidor ou empregado público designado para função Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação, nominada como GRATIFICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, equivalente 40% (quarenta por cento) sobre o valor da remuneração base e demais vantagens permanentes.

Parágrafo único. Caso o servidor indicado para função de Fiscal de Contratos já perceber quaisquer outras gratificações de função ou função gratificada, poderá o mesmo optar por receber a gratificação de maior valor, sem prejuízo das atividades e responsabilidades inerentes a função de Fiscal de Contratos.

Art. 7º O Fiscal de Contrato será responsáveis nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 8º Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas nesta lei deverão informar ao Controle Interno Municipal sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados.

Art. 9º O Fiscal de Contrato designado pelo Prefeito Municipal assume, de forma automática, a gestão dos contratos já existentes, devendo se inteirar do andamento de cada um deles e adotar as medidas que entender cabíveis para sua fiel execução.

Art. 10 Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.275.
Data: 31 de Agosto de 2.022.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º) Fica Exonerada, pelo presente decreto a senhora ROSANGELA CRISTINA ANGELONI CASCÃO, portador do RG. nº 9.392.399 SSP-PR, do cargo de Bioquímica, a partir de 31 de Agosto de 2.022.

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2.022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

PORTARIA Nº 6.326.
Data: 31 de Agosto de 2.022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo.

NOME	INICIO	TERMINO	QUANTIDADE DIAS
ELIANA APARECIDA GUSMÃO	11-08-2022	09-09-2022	30 DIAS

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de seu Licença Prêmio.

São João do Caiuá, em 31 de Agosto de 2022.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.° 1.386, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Programa Benefício Econômico Social e dá outras providências.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santo Antônio do Caiuá, o Programa do Benefício Econômico Social, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e auxílio Financeiro para pessoas desempregadas, nos termos do art. 30, caput, inciso I e do art. 23, inciso X, da Constituição Federal e no art. 2°, inciso III da Lei Federal n° 8.742, de 07/12/1993, com o objetivo de:

I - reduzir os impactos sociais e no mercado de trabalho causados pela pandemia da covid-19;

II - auxiliar na inclusão produtiva do jovem no mercado de trabalho e na sua qualificação profissional;

III - incentivar a oferta de atividades de interesse público, sem vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza; e

IV - promover a ocupação entre o público-alvo do Programa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a recrutar e treinar em ações de desenvolvimento social e urbano, mediante a concessão de auxílio financeiro, pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos, residentes no Município há no mínimo 02 (dois) anos, que estejam desempregadas e que aderirem ao Programa Benefício Econômico Social.

§ 1º. As pessoas que apresentem interesse e se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Lei, porém com residência neste município em período inferior ao estabelecido no caput deste artigo, poderão ser contemplados pelo programa em casos excepcionais sob análise dos técnicos da Política de Assistência social deste Município.

§ 2º. Terão prioridade para aderir ao Programa aqueles trabalhadores que:

I – Famílias que apresentam em sua composição crianças e adolescentes, gestantes ou nutrizes com renda per capta familiar inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;

II – Famílias em situação de vulnerabilidade financeira com renda de até ½ salário, no mínimo 01 (um) doente crônico, dependente de medicação continuada;

III – Famílias acompanhadas pela rede socioassistencial seja pela proteção básica ou especial; cadastrada no Cad. único com renda per capta de até de ½ salário mínimo.

Art. 4º A quantidade de pessoas beneficiadas com o Programa do Benefício Econômico estará de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 5º. O Programa do Benefício Econômico Social permitirá a execução de ações intensivas de desenvolvimento social e urbano, através do recrutamento de pessoas qualificadas no programa.

§ 1º. As ações intensivas de desenvolvimento social e urbano visam atender relevante interesse público, tendo exclusivamente social e serão implantadas, a critério do Poder Executivo Municipal, sempre objetivando O aprimoramento do Programa.

§2º. A participação efetiva nas ações de desenvolvimento social e urbano dar-se-á através das unidades familiares incluídas no Programa, devidamente cadastradas e qualificadas, conforme Anexo que integra esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 6º. O beneficiário será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

I - admissão em emprego, na forma prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - Exercer atividade autônoma com renda própria;

III - não demonstrar interesse no cumprimento das exigências do Programa;

IV - aproveitamento insuficiente

V - frequência inferior à mínima estabelecida; ou

VI - Deixar de frequentar curso profissional ou atividades.

Art. 7º. São áreas prioritárias para execução das ações de desenvolvimento urbano e social as seguintes:

I - Preservação ecológica;

II- Recuperação de mananciais e do ecossistema;

III - manutenção e recuperação de estradas vicinais;

IV - Manutenção de limpeza e higiene de espaços e equipamentos públicos;

V - Atendimento das necessidades do setor de obras e serviços públicos;

VI- Manutenção da limpeza e higiene nas escolas municipais;

VII - manutenção da limpeza e higiene nos centros de educação infantil, Ensino Fundamental, Colégio Estadual, APAE, Prefeitura Municipal e entidades religiosas;

Art. 8º A concessão do auxílio financeiro para as pessoas participantes do Programa Benefício Econômico Social obedecerá aos critérios objetivos desta Lei e ainda:

I- A quantidade por família de recrutados para participarem do Programa serão selecionados pelos Técnicos do Departamento Municipal de Assistência Social através de elaboração de Parecer Psicossocial.

II - O auxílio financeiro corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional, acrescido de uma cesta básica e/ou gás de cozinha.

III- O direito a cesta básica e/ou gás de cozinha está condicionado ao cumprimento da carga horária estabelecida no § 4°, do art. 9º, desta Lei, salvo falta justificada por atestado médico, bem como no caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmão, casamento, nascimento de filho, e demais casos cujas faltas sejam extremamente necessárias, desde que devidamente comprovada por documentos.

Art. 9º A Administração do Programa será regida pelo Departamento Municipal de Assistência Social através da Gestão dos Recursos para transferência de renda, coordenação para seleção dos cursos obrigatórios e seleção dos usuários selecionados para participarem do Programa.

§ 1º. O Departamento de Viação e Obras e Serviços Urbanos terá como atribuição a coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos com as pessoas selecionadas como controle da carga horária bem como a identificação de demanda.

§ 2º. Os cursos a serem oferecidos aos participantes do programa serão planejados pelo Departamento municipal de Assistência Social.

§ 3º. Os participantes do Programa Benefício Econômico Social deverão apresentar ao Departamento Municipal de Assistência Social comprovante de sua participação em cursos promovidos pelo município, bem como certificado de conclusão, para anotação em sua ficha socioeconômica.

§ 4º. Os participantes do Programa de Benefício Econômico Social deverão realizar uma carga horaria de 25 horas semanais, sendo no máximo de cinco (05) horas por dia.

Art. 10. A transferência de renda do contratado será concedida pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, bem como pode ser suspenso a qualquer momento mediante avaliação pela equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela administração do referido programa de Benefício Econômico.

Art. 11. Fica cada setor responsável para a realização da verificação da realização da carga horária das pessoas participantes, bem como a necessidade de materiais de EPI's e comunicar o Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela administração e supervisão do referido programa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.390, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 1.352, de 28 de janeiro de 2022.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Municipal dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 1.352, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º o Caput do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.352, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** A comissão será composta por 01 (um) presidente, e por 8 (oito) membros representantes do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Cultura, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social, e terá a seguinte composição."

Art. 2º o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.352, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

" **art. 5º** .....

I – 2 (dois) Membros do Departamento Municipal de Administração;

II – 2 (dois) Membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

II – 2 (dois) Membros do Departamento Municipal de Saúde; e

II – 2 (dois) Membros do Departamento Municipal de Assistência Social;"

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Noroeste Licitações Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Saúde, Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

LOTE 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
1	600	pct	**AÇAFRÃO** - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 20 g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasita, larvas, material estranho sem umidade. validade mínima de 6 (seis) meses, a conta da data de entrega. **- CATEMAR**	1,22	732,00
4	10	frasco	**ADOÇANTE DIETÉTICO** - Composição: 100% stevia natural. Água, edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante cítrico. Frasco 80ml - **MAGRO**	5,00	50,00
6	600	pct	**ALECRIM**: desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade - **CATEMAR**	1,25	750,00
14	1.095	pct	**BISCOITO DOCE** - Maisena, **SEM LACTOSE**, pacote 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha , proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. - **LIANE**	5,10	5.584,50
15	920	pct	**BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA** - sabor coco. SEM LACTOSE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarnonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote com 800g. - **LIANE**	5,62	5.170,40
16	30	pct	**BISCOITO PÃO DE MEL AÇÚCARADO** 800grs. - **PICCININI**	9,35	280,50
17	880	pct	**BISCOITO SALGADO** - cream cracker, SEM LACTOSE, pacote 400 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Data de fabricação não superior a 30 dias. - **LIANE**	5,10	4.488,00
19	1.000	pct	**CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100%** - 150 gramas - Composto de Amêndoa de Cacau Moída sem a Manteiga; Possui Sabor Amargo; Isento de Fragmentos de Insetos, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de 10 Meses da Data de Entrega e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; **- TERRA VERDE**	13,55	13.550,00
20	625	pct	**CAMOMILA EM FLOR**, nome cientifico: matricaria recutita, pacote 70grs **- CATEMAR**	3,88	2.425,00
21	300	pct	**CANELA EM PÓ** – Embalagem 30g em saco de polietileno integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. - **CATEMAR**	2,50	750,00
23	425	pct	**CHOCOLATE EM PÓ** – 400g. - **ATALAIA**	4,88	2.074,00
28	300	pct	**COMINHO EM PÓ** – 100g. - **CATEMAR**	3,44	1.032,00
30	630	pct	**ERVA DOCE** brasileira, nome científico: Foeniculum vulgare Mill, pacote 100g. - **CATEMAR**	3,75	2.362,50
31	1.600	unid.	**EXTRATO DE TOMATE**, produto resultante da concentração de frutos maduros, adicionado; Composição: polpa de tomate, zero açucar, zero sal, não contém glútem; Aspecto: massa mole, cor vermelha, odor e sabor próprio, não poderá conter corantes artificiais; Isenta de sujidades, fermentação e outros materiais estranhos, com peso líquido máximo de 340g. Embalagem primária: material flexível, vedada hermeticamente, filme poliéster, tinta, adesivo, poliéter metalizado, adesivo e coextrusado de alta barreira; Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado, tipo BC; conforme RESOLUÇÃO - RDC nº 27 de 6 de Agosto de 2010; Características Microbiológicas: Esterilidade comercial. Item III ANVISA - RESOLUÇÃO - RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos adm. determinados pela anvisa; - **CIAFRIOS**	2,38	3.808,00
33	335	pct	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isenta de radical cianeto e de substâncias não comestíveis e sujidades. O Produto deverá ser seco, fino, ligeiramente torrado. O produto deverá estar de acordo com a NTA 34. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500g e reembalados em fardos de plásticos reforçados. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de válidade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias. - **MONSIL**	3,28	1.098,80
34	330	pct	**FARINHA DE MILHO** - Especificações - Farinha de milho tipo bijú, de 1º qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. **- SINHA**	3,60	1.188,00
37	455	pct	**FARINHA DE TRIGO PARA KIBE** de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, em grão seco e triturado. Embalado em saco de polietileno de 500 gramas, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente - **CATEMAR**	3,62	1.647,10
42	430	frasco	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**, lata com 250 g. Ingredientes: Amido de milho, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico - **ATALAIA**	3,62	1.556,60
44	160	pct	**FOLHA DE LOURO SECA**, pcte 7 grs. - **CATEMAR**	1,12	179,20
54	200	pct	**LENTILHA** – Tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 500g do produto. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. - **CATEMAR**	10,50	2.100,00
55	200	pct	**LINHAÇA**. Semente de linhaça, embalagem atóxica, pacote de 200 gramas. Livre de sujidades, material estranho. O pacote deverá conter informação nutricional, data de fabricação e validade, fornecedor, identificação do produto. - **CATEMAR**	8,38	1.676,00
57	200	pct	**MACARRÃO DE ARROZ** formato parafuso com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Não Contém Glúten. Composto por carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, Fibra Alimentar, 0% de gorduras Trans, 0% de Sódio. Pct. 500g. - **URBANO**	5,68	1.136,00
58	200	pct	**MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN** – macarrão de arroz, sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem 500 gramas. **- GALO**	4,60	920,00
64	510	pct	**MANTEIGA COM SAL** 500 grs - Creme de leite pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deve estar composta exclusivamente de gordura láctea. Ingredientes obrigatórios: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Ingredientes opcionais: cloreto de sódio até máximo de 2g/100g de manteiga. Corantes: naturais baixa orelana, beta caroteno e cúrcuma. Com sal; de primeira qualidade; embalagem primaria de 500g, hermeticamente fechada; Acondicionada em Caixa de Papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura nao superior a 10ºc; e suas condiçoes deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega aos Proced. Adm. determinados pelo Mapa e Anvisa. Validade Mínima na data de entrega de 96 dias; - **NONO**	31,63	16.131,30
65	545	pote	**MARGARINA CREMOSA**, sem sal, com no mínimo 60% de lipídios, pote com 500 g. Margarina vegetal sem gordura trans, com óleo hidrogenado, sem sal, 60% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. - **COAMO CREMOSA**	6,40	3.488,00
68	445	pct	**MILHO PARA CANJICA**, com grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. - **CATEMAR**	6,18	2.750,10
69	515	pct	**MILHO PARA PIPOCA**, com grãos de cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses - **CATEMAR**	3,22	1.658,30
75	500	pct	**POLPA DE FRUTA CONGELADA** – 100 GR - **POLPA SUL**	2,44	1.220,00
82	15	pct	**SAGU** - fécula de mandioca (formato pérola); sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, sendo o sagu com 500 G. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. - **CATEMAR**	3,60	54,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**79.860,30**

	TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**79.860,30**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: FTEA Soluções em Gestão Ltda - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Geral da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

LOTE 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
2	670	unid.	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas e ferro. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, Validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, pacote ou lata 400g - **LA REND**	2,78	1.862,60
3	205	pct	**AÇUCAR MASCAVO** – 1kg - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, forncedor, data de fabricação /validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. **- ALTO ALEGRE**	6,12	1.254,60
8	333	pct	**AMIDO DE MILHO** - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - **AMAFIL**	6,88	2.291,04
9	2.257	pct	**ARROZ** - Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. - **MINUETO**	17,45	39.384,65
11	250	unid.	**AZEITE DE OLIVA** - extra virgem, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. - **MOLINOS**	16,97	4.242,50
12	1.105	lt	**BEBIDA LÁCTEA SABOR AVEIA, BANANA E MAMÃO** – características técnicas: Soro de leite ou soro de Leite reconstituído, Açúcar, Polpa de morango, Salada de frutas ou coco, Estabilizante Amido Modificado, Aroma idêntico ao natural, Acidulante ácido cítrico (INS 330), Conservante Sorbato de Pótássio (INS 202), Corantes Artificiais Azorrubina (INS 122) E Ponceau (INS 124), Estabilizante (Açúcar, Gelatina e Goma Guar), Amido de Mandioca Modificado e Fermento Lácteo. Peso líquido de 900g cada. Prazo de validade MÍNIMA 25 dias a contar a data de fabricação. **– VIDATIVA**	5,88	6.497,40
18	1.105	pct	**BISCOITO SALGADO - COM GERGELIM**, apresentação quadrada. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite. Contém Glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem. **- RENATA**	6,02	6.652,10
26	335	pct	**COCO RALADO** 100g - Ingredientes - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar e conservador INS 223.Pacote com 100g. – **INGACOCO**	4,15	1.390,25
27	235	pct	**COLORÍFICO** - Condimento (colorau) apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem de 500g. **- A NATUREZA**	5,12	1.203,20
38	615	pct	**FEIJÃO PRETO TIPO 1,** novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. **- OURO PRETO**	6,01	3.696,15
39	1.280	pct	**FEIJÃO TIPO 1**, carioquinha (Carioca), novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. – **SABOROSO**	7,56	9.676,80
40	45	pct	**FERMENTO BIOLÓGICO** – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 10g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. – **FERMIX**	0,89	40,05
45	1.235	pct	**FUBÁ**, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1kg – **NUTRIMILHO**	4,03	4.977,05
49	75	cx	**LEITE CONDENSADO** – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. - **MOCOCA**	5,34	400,50
50	300	frasco	**LEITE DE COCO**, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. - **INGACOCO**	4,67	1.401,00
63	830	pct	**MACARRÃO SEMOLADO PARAFUSO COM VEGETAIS**, pcte 500grs.. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Validade não inferior a 6 meses. – **GALO**	4,86	4.033,80
67	420	unid.	**MASSA PRONTA PARA TAPIOCA** Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Produto 100% natural. Não contém glúten, livre de lactose, sem conservantes, sem sódio, 0% gordura trans. Com peso líquido de 1kg. – **AMAFIL**	5,69	2.389,80
70	1.355	pet	**ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA** refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem. - **COAMO**	6,99	9.471,45
71	140	pct	**ORÉGANO**, desidratado, pacote com 100g. com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem **- A NATUREZA**	5,81	813,40
77	515	pct	**POLVILHO DOCE,** pacote com 500g. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. - **CATEMAR**	4,35	2.240,25
81	537	pct	**QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO**, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50g – **SELETI**	2,67	1.433,79
83	583	pct	**SAL**, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. - **SALINAS**	1,85	1.078,55
87	400	pct	**TEMPERO CHIMI CHURRY** – Ingredientes: cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, mostarda, louro, pimentão e pimenta calabresa 30g. - **A NATUREZA**	2,49	996,00
88	200	pct	**UVA PASSAS PRETA SEM SEMENTE** 200grs - Uva passa preta, semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. HSJT/SEMSA 100 03 1320 KILO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. - **LA VIOLETERA**	7,71	1.542,00
89	425	frasco	**VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO** - Composição: Fermentado acético de álcool, conservante, água potável. Aspecto - líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre, frasco de 750ml. - **CHEMIM**	1,86	790,50
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**109.759,43**

LOTE 02: HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
113	3.230	Kg	**LARANJA PÊRA,** media, unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas. – **COOPERSANTA**	2,42	7.816,60
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**7.816,60**

LOTE 03: CARNES - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
127	2.130	kg	**CARNE BOVINA, ACÉM CORTADO EM ISCAS**, dimensões 10 mm de largura 50 mm de comprimento e 10 mm espessura, fresca, livre de parasitos, sujidades e larvas, e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – Regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – Decreto Nº 30691 de 29/03/1952. 2.2. ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: Próprio da espécie, não amolecida, nem esponjosa; COR: Próprio da espécie, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas; ODOR: Próprio. 2.3. PESO DA UNIDADE: O peso líquido deve ser de 1 kg a 2 kg em cada embalagem para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na portaria do Inmetro Nº 74, de 25/05/1995. 2.4. TEMPERATURA PARA A ENTREGA: Entre 0 ºC e 5 ºC. 2.5. PRAZO DE VALIDADE: Sob refrigeração: Mínimo de 5 dias e sob congelamento: mínimo de 180 dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto resfriado e congelado. 2.6. Somente será recebido o produto que tenha data de processamento no mesmo dia para carne resfriada. 3. Embalagem: 3.1. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente e resistente ao transporte e armazenamento, contendo apenas 1 tipo de corte. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. 4. ROTULAGEM: 4.1. Aplica-se o regulamento vigente (Instrução normativa Nº 22 de 24/11/05 – Regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). 4.2. Nos rótulos das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara e indelével as seguintes informações: * Denominação da venda do produto - **BOA QUALIDADE**	26,98	57.467,40
128	75	pct	**COXINHA DA ASA CONGELADA - CORTES CONGELADOS -** Pct de 1Kg - Carne de frango tipo coxinha da asa, congelda com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1kg com registro no SIF. - **JAGUÁ**	11,45	858,75
131	30	kg	**FÍGADO BOVINO** – Kg, Firme ao tato, cor regular, sem pontos brancos, superfície brilhante. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. O produto deve conter rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, nº do registro de inspeção do SIE, data de produção/lote, data de validade, temperatura de congelamento, informações nutricionais e peso da embalagem. O transporte deverá ser feito em caro refrigerado. - **BOA QUALIDADE**	12,75	382,50
133	1.565	kg	**LINGÜIÇA TIPO TOSCANA**, preparada com carne suína como ingrediente principal, com aspecto firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, por quilo. - **FRIMAIS**	12,95	20.266,75
134	2.305	kg	**PEITO DE FRANGO** sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. - **JAGUÁ**	17,65	40.683,25
136	2.240	Kg	**SASSAMI** sem pele e sem adição de sal e temperos: *CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: Sem ossos e sem pele, manipulado em condições higiênicas sanitárias, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada a temperatura de – 18ºC ou inferior. *EMBALAGEM: O produto deverá estar acondicionado à vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de aproximadamente 2 kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. *Rótulo: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével, nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; *identificação completa do produto: Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. - **JAGUÁ**	17,75	39.760,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**159.418,65**

	TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**276.994,68**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Ueliton Silvio Ferreira – ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

LOTE 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
5	2	pote	**ADOÇANTE EM PÓ** - (forno e fogão) – pote 400 grs - **LOWCUCAR**	18,30	36,60
10	1.000	pct	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1KG, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - **PAIOL**	15,40	15.400,00
13	300	pct	**BEBIDA VEGETAL AMÊNDOA**S 1L - **ADES**	16,00	4.800,00
29	20	lata	**COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA** para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Lata 380 grs. - **NINHO**	28,40	568,00
51	420	cx	**LEITE DE SOJA,** original, embalagem tetra park com 1 litro, combinação da proteína da soja com 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, que ajudam a nutrir e fortalecer o corpo todos os dias e tem o mesmo teor de cálcio do leite - 240 mg por copo de 200 ml. - **PURITY**	5,98	2.511,60
84	1.500	lata	**SARDINHA EM LATA** - Ingredientes: sardinha, em óleo comestível, sal. Não contem glúten. Apresentação: peso líquido 250grs. 1ª linha. - **GOMES COSTA**	9,59	14.385,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**37.701,20**

LOTE 02: HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
120	3.137	Dz	**OVOS DE GALINHA**, branco, tamanho médio, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial (apresentar laudo), com peso mínimo de 50 g, classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. Câmara de ar fixa. - **ATALAIA**	7,90	24.782,30
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**24.782,30**

	TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**62.483,50**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Magazine Casa Gaúcha Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

LOTE 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
7	570	pct	**AMENDOIM** – tipo 1 cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. - **KATU**	5,50	3.135,00
35	550	pct	**FARINHA DE TRIGO** – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. - **COAMO**	19,50	10.725,00

52	1.310	pct	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS** - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo , apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, com teor de matéria gorda mínimo de 26% em peso e umidade máximo de 3,5% em peso integral, com aspecto em pó uniforme e sem grumos e com cor característico branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído fortificado, composto de leite integral, vitaminas (A, D, C); minerais (Ferro e Zinco) e emulsificante lecítina de soja; envasado em recipiente hermético e lacrado; a embalagem primaria do produto deverá ser; lata de folhas de flandres membranizadas e gaseificados, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas ou filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Portaria 31//98 (MS) e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo Mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; - **ITALAC**	15,94	20.881,40
53	1.490	cx	**LEITE UHT**, semi desnatado, Zero Lactose, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, embalagem longa vida de 1 litro. - **TERRA VIVA**	6,92	10.310,80
59	400	pct	**MACARRÃO SÊMOLA ALFABETO** – 500 g - **GALO**	3,79	1.516,00
60	880	pct	**MACARRÃO SEMOLADO AVE MARIA**, pcte 1kg. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Validade não inferior a 6 meses. - **FLORIANI**	6,30	5.544,00
61	1.430	pct	**MACARRÃO SEMOLADO ESPAGUETE**, pcte 1 kg. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Validade não inferior a 6 meses Macarrão tipo espaguete – 1 kg - **TODESCHINI**	5,72	8.179,60
62	630	pct	**MACARRÃO SEMOLADO PADRE NOSSO**, pcte 1 kg. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Validade não inferior a 6 meses. - **FLORIANI**	6,30	3.969,00
72	760	pct	**PÃO DE FORMA FATIADO** 400grs - Pão fatiado verticalmente com aproximadamente 25g cada, fresco, macio, sem ovos, sem lactose e isento de gordura trans embalado em sacos plásticos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. - **VISCONTI**	5,64	4.286,40
76	500	pct	**POLVILHO AZEDO** – 500 g. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. - **PRATA**	4,90	2.450,00
86	1.225	pct	**SUCO INTEGRAL SABOR UVA** - Bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. A designação " integral" ou " simples" será privativa do suco de uva. Sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Concentração mínima de sólidos solúveis de 14º Brix. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa Portaria 55/2004). Embalagem primária: embalagem de vidro ou plástica com capacidade de 1,5 litro, atóxica, virgem, hermeticamente fechada e não transparente. No rótulo, de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação " Suco Integral", seguido do nome da fruta, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. No mínimo 4 meses a partir da data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. - **DEL NONO**	11,99	14.687,75
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**85.684,95**

LOTE 03: CARNES - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
			MIOLO DE PALETA BOVINO RESFRIADO EM CUBOS/PEDAÇOS – 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
129	1.615	Kg	Carne apresentada no corte miolo de paleta, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênica satisfatória cortada em cubos de 5 x 5 cm resfriada e aparada. 2. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: 2.1. GERAIS: Durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubo resfriada no corte miolo de paleta deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas, e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – Regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – Decreto Nº 30691 de 29/03/1952. 2.2. ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: Próprio da espécie, não amolecida, nem esponjosa; COR: Próprio da espécie, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas; ODOR: Próprio. 2.3. PESO DA UNIDADE: O peso líquido deve ser de 1 kg a 2 kg em cada embalagem, serão observados os critérios de tolerância constantes na portaria do Inmetro Nº 74, de 25/05/1995. 2.4. TEMPERATURA PARA A ENTREGA: Entre 0 ºC e 5 ºC. 2.5. PRAZO DE VALIDADE: Sob refrigeração: Mínimo de 5 dias e sob congelamento: mínimo de 180 dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto resfriado e congelado. 2.6. Somente será recebido o produto que tenha data de processamento no mesmo dia para carne resfriada. 3. Embalagem: 3.1. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente e resistente ao transporte e armazenamento, termosoldado com peso de 1 kg a 2 kg contendo apenas 1 tipo de corte. 3.2. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. 4. ROTULAGEM: 4.1. Aplica-se o regulamento vigente (Instrução normativa Nº 22 de 24/11/05 – Regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). 4.2. Nos rótulos das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara e indelével as seguintes informações: * Denominação da venda do produto (Nome do produto e marca); * Tipo de corte; * Identificação de origem (Nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira": * Data da embalagem do produto e número do lote; * Prazo de validade ou data de vencimento para o produto resfriado e congelado. - **PRÓPRIA**	31,90	51.518,50
130	**4.135**	kg	**FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO**: *DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Carne de frango – filé de coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele, a carne congelada deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de -40ºC; Picada em aproximadamente 5 cm durante o processamento deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e pele; de cartilagens; ossos; aponeuroses; tendões; coágulos; nodos linfáticos. *CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem esponjosa, com odor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Produto de acordo com a legislação vigente em relação as suas características técnicas, data de fabricação preferencialmente de até 45 dias no momento da entrega. *EMBALAGEM: Pacote com peso estipulado entre 1 kg à 2 kg, embalados em saco de polietileno, atóxico: embalagem secundária de papelão devidamente identificada com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos, deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne, Nº de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Dados de acordo com CVS6/99 e portaria número 1428. - **JAGUÁ**	15,98	66.077,30
132	**370**	pct	**FILÁ DE TILÁPIA** sem espinhas, sem pele, congelado – 800 g - **GT FOODS**	34,90	12.913,00
135	**2.040**	kg	**CARNE SUÍNA** picada em cubos de 2 x 2 cm, congelada, livre de gordura, pele e ossos tipo lombo ou pernil sem osso. Livre de parasitas, seldos pela indústria, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com o ministério da Agricultura e Saúde (SIF, SIP, ou SIM/DIPOA) embalagem Polietileno transparente, atóxico, resistente, pct de 2 kg. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizados ou em caixas térmicas. - **PROPRIA**	13,72	27.988,80
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**158.497,60**

LOTE 04: CARNES - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
137	**2.000**	kg	**CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA MOÍDA**: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne resfriada, crua, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. A carne resfriada de bovino deverá ser mantida, entre 0º e 4ºC no máximo, moída em disco médio e deverá ser transportada preservando as características do alimento, quanto as especificações no item 2 a seguir. 2. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: 2.1. GERAIS: Durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. Não será permitida obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada ou carne industrial de matança, as carnes bovinas moídas resfriadas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 5% de gordura total, livre de parasitos, sujidades e larva de qualquer espécie, isentos de aditivos e isentos de substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção previstos no RIISPOA – Regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – Decreto Nº 30691 de 29/03/1952. 2.2. COMPOSIÇÃO E REQUISITOS: 2.2.1. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: Carne resfriada, crua de bovino, sem adição de água, aditivo ou coadjuvantes. 2.2.2. CARACTÉRISTICAS SENSORIAIS; TEXTURA: Próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa e sem perca de suco; COR: Própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas ou ainda pardacenta; ODOR: Característico. 2.2.3. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: 2.4. CARACTERÍSTICA MACROSCÓPICA/MICROSCÓPICA: O produto não deverá conter substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza; 2.5. PESO DA UNIDADE: O peso líquido deve ser de 1 kg a 2 kg em cada embalagem para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na portaria do Inmetro Nº 74, de 25/05/1995. 2.6. TEMPERATURA PARA A ENTREGA: Entre 0 ºC e 5 ºC. 2.5. PRAZO DE VALIDADE: Sob refrigeração: Mínimo de 5 dias e sob congelamento: mínimo de 180 dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto resfriado e congelado. 2.7. Somente será recebido o produto que tenha data de processamento de até 1 dia para carne fresca. 2.8. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente e resistente ao transporte e armazenamento, grampeado mecanicamente ou termosoldado com peso de 1 kg a 2 kg contendo apenas 1 tipo de corte. 2.9. Será tolerada a variação de até 5% no peso líquido do produto desresfriado em relação ao resfriado. 3. Será	28,89	57.780,00
			recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. 4. ROTULAGEM: 4.1. Aplica-se o regulamento vigente (Instrução normativa Nº 22 de 24/11/05 – Regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). 4.2. Nos rótulos das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara e indelével as seguintes informações: * Denominação da venda do produto (Nome do produto e marca); E OS DIZERES: Carne resfriada moída de bovino sem osso. * Tipo de corte; * Identificação de origem (Nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira": * Data da embalagem do produto e número do lote; * Prazo de validade ou data de vencimento para o produto resfriado carimbo do serviço de inspeção federal ou inspeção estadual; * Número de registro do produto no órgão competente. - **PROPRIA**		
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**57.780,00**

LOTE 05: CARNES - COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
138	**645**	kg	**CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA MOÍDA**: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne resfriada, crua, moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. A carne resfriada de bovino deverá ser mantida, entre 0º e 4ºC no máximo, moída em disco médio e deverá ser transportada preservando as características do alimento, quanto as especificações no item 2 a seguir. 2. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: 2.1. GERAIS: Durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. Não será permitida obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada ou carne industrial de matança, as carnes bovinas moídas resfriadas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 5% de gordura total, livre de parasitos, sujidades e larva de qualquer espécie, isentos de aditivos e isentos de substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Toda a carne deverá ter sido submetida aos processos de inspeção previstos no RIISPOA – Regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal – Decreto Nº 30691 de 29/03/1952. 2.2. COMPOSIÇÃO E REQUISITOS: 2.2.1. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: Carne resfriada, crua de bovino, sem adição de água, aditivo ou coadjuvantes. 2.2.2. CARACTÉRISTICAS SENSORIAIS; TEXTURA: Próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa e sem perca de suco; COR: Própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas ou ainda pardacenta; ODOR: Característico. 2.2.3. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: 2.4. CARACTERÍSTICA MACROSCÓPICA/MICROSCÓPICA: O produto não deverá conter substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza; 2.5. PESO DA UNIDADE: O peso líquido deve ser de 1 kg a 2 kg em cada embalagem para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na portaria do Inmetro Nº 74, de 25/05/1995. 2.6. TEMPERATURA PARA A ENTREGA: Entre 0 ºC e 5 ºC. 2.5. PRAZO DE VALIDADE: Sob refrigeração: Mínimo de 5 dias e sob congelamento: mínimo de 180 dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto resfriado e congelado. 2.7. Somente será recebido o produto que tenha data de processamento de até 1 dia para carne fresca. 2.8. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente e resistente ao transporte e armazenamento, grampeado mecanicamente ou termosoldado com peso de 1 kg a 2 kg contendo apenas 1 tipo de corte. 2.9. Será tolerada a variação de até 5% no peso líquido do produto desresfriado em relação ao resfriado. 3. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. 4. ROTULAGEM: 4.1. Aplica-se o regulamento vigente (Instrução normativa Nº 22 de 24/11/05 – Regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). 4.2. Nos rótulos das embalagens, deverão estar impressas, de forma clara e indelével as seguintes informações: * Denominação da venda do produto (Nome do produto e marca); E OS DIZERES: Carne resfriada moída de bovino sem osso. * Tipo de corte; * Identificação de origem (Nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira": * Data da embalagem do produto e número do lote; * Prazo de validade ou data de vencimento para o produto resfriado carimbo do serviço de inspeção federal ou inspeção estadual; * Número de registro do produto no órgão competente. - **PRÓPRIA**	28,89	18.634,05
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**18.634,05**

	TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**320.596,60**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Dadalto & Frotté Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:

LOTE 02: HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R$)
90	450	Kg	**ABACAXI PÉROLA**, tamanho médio, consistência firme, cor própria do produto, aparência saudável, pouco amadurecimento, sabor adocicado, em perfeitas condições de consumo. KG.	4,35	1.957,50
91	535	Kg	**ABÓBORA CABOTIÁ**, consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	4,10	2.193,50
92	435	Kg	**ABOBRINHA MENINA,** consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tamanho médio e casca íntegra.	6,99	3.040,65
93	625	unid.	**ACELGA**, unidade de tamanhos médios, folhas amplas e macias, de coloração uniforme, sem presença ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	4,90	3.062,50
94	710	unid.	**ALFACE CRESPA**, grande, folhas íntegras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	3,30	2.343,00
95	338	Kg	**ALHO NACIONAL OU IMPORTADO** - Roxo ou Branco, Tipo (TP) 3 a 4 ou superior, de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa e fina e sem excesso de sujidades.	25,50	8.619,00
96	840	Kg	**BANANA MAÇÃ**, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme, em estado "de vez", isto é, prestes a amadurecer.	6,50	5.460,00
97	4.370	Kg	**BANANA NANICA OU CATURRA,** de primeira qualidade, de tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme, em estado "de vez", isto é, prestes a amadurecer.	3,80	16.606,00
98	1.040	Kg	**BANANA PRATA,** de primeira qualidade, deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	5,99	6.229,60
99	660	Kg	**BATATA DOCE,** extra, tipo especial ou superior – comum, tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas e com as propriedades organolépticas inerentes ao produto.	2,96	1.953,60
100	1.075	Kg	**BATATA INGLESA**, tipo Especial ou Superior - Lisa ou comum, tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas e com as propriedades organolépticas inerentes ao produto.	5,66	6.084,50
101	45	Kg	**MANDIOCA OU MANDIOQUINHA SALSA**, "de primeira", Amarela, pré-lavada (sem presença de terra) e com casca.	11,22	504,90
102	655	kg	**BETERRABA**, extra, tipo AA, tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	4,29	2.809,95
103	350	unid.	**BRÓCOLIS**, deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de talos e folhas.	7,97	2.789,50
104	255	unid.	**CAQUI CHOCOLATE**, tamanho médio, unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas - kg.	9,89	2.521,95
105	1.380	Mç	**CEBOLA NACIONAL**, de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	5,21	7.189,80
106	420	Mç	**CEBOLINHA VERDE**, folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	2,38	999,60
107	1.305	Kg	**CENOURA**, comum, extra AA, deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	3,89	5.076,45
108	485	kg	**CHUCHU**, deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	4,16	2.017,60
109	570	Mç	**COUVE FLOR**, estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	7,95	4.531,50
110	565	Mç	**COUVE MANTEIGA**, folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	4,14	2.339,10
111	845	Kg	**GOIABA VERMELHA**, tamanho médio, unidades firmes, casca e cor característica, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas - kg.	6,64	5.610,80
112	430	Kg	**LARANJA LIMA**, tamanho médio, unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Não deverão estar murchas.	5,48	2.356,40
114	2.115	Kg	**MAÇÃ FUJI - CAT-2 TP 110** - casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, com cor e sabor característicos do produto.	7,31	15.460,65
115	2.615	Kg	**MAÇÃ GALA - CAT-2 TP 110**, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	6,95	18.174,25
116	2.590	kg	**MAMÃO FORMOSA**, parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. Não poderá estar totalmente verde.	6,80	17.612,00
117	255	Kg	**MANGA TOMMY**, unidade de tamanho médio, parcialmente madura e com a casca íntegra, cor e sabor característico do produto.	6,95	1.772,25
118	645	unid.	**MAMÃO PAPAYA**, parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. Não poderá estar totalmente verde.	4,80	3.096,00
119	460	Kg	**MELÃO AMARELO** médio, parcialmente maduro e com a casca íntegra e sem amassamentos e lesões microbianas.	5,80	2.668,00
121	2.105	Kg	**PONCÃ**, médio, consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	3,96	8.335,80
122	25	Kg	**PÊRA IMPORTADA**, variedades Danjour, Pakas, Willians, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	14,55	363,75
123	25	Kg	**PÊSSEGO FRUTA**, nacional, unidade firme, casca aveludada, sem lesões mecânicas e microbianas, estar parcialmente maduro e sabor adocicado.	16,90	422,50
124	665	kg	**REPOLHO**, grande/médio, folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	3,30	2.194,50
125	1.912	kg	**TOMATE**, longa vida, extra AA, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	6,96	13.307,52
126	1.500	kg	**TOMATE** Saladete, de segunda, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	5,18	7.770,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**187.474,62**

	TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**187.474,62**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 31 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planaltina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022.

(Ref. Proc. Seletivo de Estágio. n.º 001/2022 de 25/07/2022).

Celso Maggioni, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 180, de 21 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planaltina do Paraná,

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo de Estágio nº 001/2022 do Município de Planaltina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia **08/09/2022**, no horário de expediente, munidos dos documentos constantes do item 10.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2022, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX

1. 01 fotografia 3x4 (recente);
2. Cédula de identidade;
3. CPF (cadastro de pessoa física);
4. Declaração de matrícula escolar atualizada;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Certificado de reservista (sexo masculino);
7. Certidão de inexistência de antecedentes criminais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;
8. Indicação da conta bancaria (Bradesco/Banco do Brasil);
9. Atestado de sanidade física e mental;

CLASSIF.	CURSO:	CANDIDATO:
1º LUGAR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BRUNA DA SILVA SALES

ESCLARECE TAMBÉM, QUE O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ O DIA 08/09/2022 IMPLICARÁ EM RENÚNCIA TÁCITA DO DIREITO DE ASSUMIR O CARGO.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

Comissão – Portaria nº 180/2022
Luis Antonio Blans da silva Filho
Roseneide Tomazelle
Luana Dequique Volpato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

LEI 2.644
De 31 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal.

Art. 2º. Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal de acordo com as normas regulamentadoras.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, 31 de agosto de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis

VENDE-SE CASA - Com garagem p/ 2 carros, sendo um coberto, sala, cozinha, banheiro social, quarto, suíte, lavanderia, despensa e área p/churrasco. Terreno com 200 m² e 110 m² de área construída - Localizada no Jardim Simone III, Paranavaí/PR - Valor: R$ 280.000,00 - Telefone contato 99965-6705.

ALUGA-SE CASA - AV. TANCREDO NEVES, 2.151 - PARANAVAÍ. FONE: 99849-2218.

Chevolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

CELTA LT - 2015, Airbag, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Manual, Motor 1.0 Flex, 142.267km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - R$35.000,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R$ 83.990,00 - FONE: 99966-2100.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Fiat

FIAT TORO FREEDON FLEX - PRATA, COMPLETA, AUTOMÁTICA, 2017. R$ 89.990,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99917-0588.

NOVA STRADA HARD WORK - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/ OPCIONAIS. R$92.900,00 - FONE: 99966-2100.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

UNO ATTRACTIVE 1.4 - 2011, Ar condicionado, Câmbio Manual, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Placa Mercosul, Motor 1.4 Flex, 140.793km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - R$ 31.000,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.

Ford

F-350 DUPLA - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R$ 98.900,00 - FONE: 99800-1707.

FORD KA FLEX 1.0 - 2013, BX KM,FINANC. 100% E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R$ 998,90.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

Volkswagen

AMAROK HIGHLINE 2.0 - 2014, SEGUNDO DONO, TODA REVISADA, PERICIADA, MANUAL E CHAVE RESERVA, NOTA FISCAL, PLACA A, ESTEPE SEM USO, TDI - 4X4, KM 181.000. FONE: (44) 99850-8038.

FOX - 1ª PARCELA PARA DEZEMBRO - 4 PTS, 2008 - 60X DE R$ 899,00 SEM ENTRADA. FONE 99966-2100.

GOL 1.6 - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

GOL G5 - 2011, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Manual, Vidros Elétricos, Retrovisores elétricos, Travas elétricas, Placa Mercosul, Motor 1.0 Flex, 124.610km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - R$ 28.500,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.

GOL MSI 1.6 - COMPLETO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R$ 59.990,00 - FONE: 99136-5969.

CARVALHO POSTO MINAS
Gasolina Aditivada R$ 4,99
Etanol R$ 3,79
Diesel R$ 6,46
Pão de Queijo toda hora QUENTINHO
SKOL 2,99 LATA GELADA
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

NIVUS HIGHLINE - TOP, 2021, BRANCO, REVISADO "NA GARANTIA", SUPERNOVO. R$ 129.990,00 - FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

SAVEIRO G5 CE - 2011, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Câmbio Manual, Retrovisores elétricos, Travas elétricas, Placa Mercosul, Motor 1.6 Flex, 171.318km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - R$ 41.000,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.

VOYAGE - FLEX, PRATA, 2010. FINANC. 100% S/ ENTRADA E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R$ 999,99 - FONE: 99136-5969.

Citroën

C4 GLX HATCH - TOP, 2011, AUTOMÁTICO, FLEX, 100% FINANC. S/ ENTRADA - PLANO DE 60 X DE R$ 1.289,00 - 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - FONE: 99800-1707.

DENGUE Não dê asas a esse mosquito. ACABE COM A ÁGUA PARADA.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ Agência do Trabalhador — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 31/08/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador Supermercado	1
- PCD/Reabilitado - Meio Oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Operador de processo de produção	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Ajudante de Obras	13
Alinhador e Balanceador de Caminhão	1
Almoxarife	1
Armador	5
Armador de estrutura de concreto armado	1
Assistente Administrativo	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar Contábil	2
Auxiliar de Cozinha	5
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Higienização	1
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Linha de Produção na Confecção de Roupas	1
Auxiliar de Linha de Produção	41
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Montagem	1
Auxiliar de Obra	2
Auxiliar de Operador de Maquinas	1
Auxiliar de Padeiro	1
Babá	1
Balconista	1
Borracheiro	1
Carpinteiro	2
Carpinteiro	4
Carpinteiro de Obras	1
Consultor de Vendas	8
Consultor de Vendas	1
Contador	1
Costureiro	1
Costureiro	1
Cozinheiro	1
Dedetizador	1
Designer Grafico	1
Diarista	2
Doméstica	3
Domestica	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Encanador	1
Esteticista	1
Estoquista	2
Garçom	1
Gerente	1
Manicure	1
Massagista	1
Mecânico	3
Mecânico Alinhador	1
Mecânico de Caminhão	1
Mecânico de Manutenção de Automóveis	1
Mecânico de Ônibus e Caminhões	2
Mecânico de Suspensão	4
Mêcanico de Veículos Pesados	1
Mestre de Obras	1
Monitor de Segurança Interno	1
Montador de Móveis	1
Montador Eletromecânico	10
Montador	3
Motorista Carreteiro	1
Motorista de Caminhão	1
Motorista de Van/Carro	1
Motorista Entregador Cnh C	1
Operador de Caixa	2
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Maquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Motoniveladora	1
Operador de Munk	1
Operador de Serviços Junior	1
Pedreiro	14
Pintor de Obras	8
Professor de Educação Fisica	3
Profissional de Corte e Dobra de Chapa	1
Programador de sistemas	1
Salgadeiro	1
Secretária	2
Servente de Obras	8
Serviços Gerais	2
Soldador	3
Supervisor de Transporte	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Técnico de Suporte de T.I	1
Técnico em Manutenção de Refrigeração	1
Técnico em Segurança do Trabalho	3
Tosador de Animais Domésticos	1
Trabalhador Rural	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	10
Total Geral	**265**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.° 1.385, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2.022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
EDITAL: N.º 54/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO:** N.º 85/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 01/09/2022 às 07h59min do dia 14/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 14/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 14/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MAIS ESPECIFICAMENTE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE BOMBAS INJETORAS, BOMBAS INJETORAS HIDRÁULICAS, TURBINAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E CARDANS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 31 de Agosto de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.° 1.389, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da função de Coordenador do Posto Avançado do SINE vinculado ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), cria Gratificação e dá outras providências.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a função de Coordenador do Posto Avançado do SINE.

Art. 2º O Coordenador do Posto Avançado do SINE será servidor ou empregado público designado pelo Prefeito Municipal para fins de executar os serviços do sistema nacional do emprego - SINE, segundo estabelece convênio ou termo de ajuste celebrado pelo Município para esta finalidade.

Art. 3° Compete ao Coordenador do Posto Avançado do SINE:

I – otimizar o acesso ao trabalho decente, exercido em condições de liberdade, equidade, dignidade e segurança, e a sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica;

II – executar as ações e os serviços referidos no inciso I deste artigo, em consonância com normas e diretrizes editadas em âmbito nacional;

III – realizar a integração dos munícipes aos sistemas de informações e pesquisas sobre o mercado formal e informal de trabalho, com vistas a subsidiar a operacionalização de suas ações e de seus serviços no âmbito da Municipal;

IV – realizar a adequação entre a oferta e a demanda de força de trabalho em todos os níveis de ocupação e qualificação;

V – realizar a integração técnica e estatística com os sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica, com vistas à qualificação dos trabalhares desempregados;

VI – Padronizar o atendimento, a organização e a oferta de suas ações e de seus serviços no âmbito municipal;

VII – zelar pela melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados, de forma eficiente, eficaz, efetiva e sustentável, especialmente por meio de soluções tecnológicas a serem ofertados aos trabalhadores;

VIII – realizar de forma eficiente articulação permanente com a implementação das demais políticas públicas, com ênfase nas destinadas à população em condições de vulnerabilidade social.

Art. 4º O servidor ou empregado público designado para função Coordenador do Posto Avançado do SINE perceberá uma gratificação, nominada como COORDENADOR DO SINE, equivalente 40% (quarenta por cento) sobre o valor da remuneração base e demais vantagens permanentes.

Parágrafo único. Caso o servidor indicado para função de Coordenador do Posto Avançado do SINE já perceber quaisquer outras gratificações de função ou função gratificada, poderá o mesmo optar por receber a gratificação de maior valor, sem prejuízo das atividades e responsabilidades inerentes a função de Gestor de Contratos.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010
Ford PARANAVEL (44) 3423-7000
Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR